

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**

Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Saúde

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP****Processo Administrativo nº 6636/2026****Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas na Prestação de Serviços de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS**

<b>Processo Administrativo</b>	nº 6636/2026
<b>Requisição de Contratação</b>	nº 219/2026
<b>Órgão Demandante</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Município</b>	Arroio do Sal – RS
<b>Data de Elaboração</b>	29 de abril de 2026
<b>Fundamentação Legal</b>	Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

Arroio do Sal/RS, 29 de abril de 2026

## SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS
7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO MODELO DE CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO
8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO
15. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO
16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



## 1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade fundamentar tecnicamente o procedimento de credenciamento a ser instaurado pelo Município de Arroio do Sal/RS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, para a contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS vinculados ao Município.

A necessidade identificada decorre da insuficiência da estrutura própria da Administração Municipal para absorver integralmente a demanda por consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos clínicos e terapêuticos e demais atendimentos multiprofissionais requeridos pela população. Tal insuficiência é reconhecida e formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD constante no Processo Digital nº 6636/2026 pelo Setor de Assessoria da Secretaria da Saúde, datado de 27 de abril de 2026.

A contratação ora planejada enquadra-se no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, que impõe à Administração Pública a realização de planejamento prévio e detalhado das contratações, materializando-se o presente documento como instrumento obrigatório da fase interna do processo licitatório.

Registre-se que a modalidade adotada é o credenciamento, procedimento auxiliar das licitações, na forma de seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, disciplinado pelo art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021, adequado para situações em que a Administração necessita de múltiplos prestadores aptos a executar objetos de natureza singular, cujo valor individual não justifica competição, sendo possível e desejável o atendimento simultâneo por todos os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O Município de Arroio do Sal/RS, localizado no litoral norte do Estado do Rio Grande do Sul, detém estrutura própria de saúde dimensionada para o atendimento da atenção básica à saúde de sua população. Contudo, a oferta municipal de serviços especializados, como consultas com médicos especialistas, exames de imagem, exames funcionais e procedimentos diagnósticos de maior complexidade tecnológica é insuficiente para suprir a demanda existente, gerando filas de espera e comprometendo a integralidade do atendimento aos usuários do SUS.

Nos termos do Documento de Formalização da Demanda integrante do processo administrativo, a Secretaria Municipal de Saúde descreve a necessidade nos seguintes termos: a contratação justifica-se pela necessidade de garantir atendimento especializado e realização de exames complementares à população usuária do SUS. O credenciamento de múltiplas clínicas possibilita ampliar a oferta de serviços, reduzir o tempo de espera dos pacientes e assegurar a continuidade da assistência, especialmente diante da crescente demanda por atendimentos especializados.



A abrangência dos serviços demandados é ampla, envolvendo as seguintes categorias de atendimento:

- Exames endoscópicos: colonoscopia e endoscopia digestiva alta, com anestesia por médico habilitado;
- Exames diagnósticos por imagem: radiografias (membros, coluna, tórax, abdômen e face), ultrassonografias (abdome total, aparelho urinário, bolsa escrotal, regiões anatômicas diversas, obstétricas e transvaginal), Doppler colorido, mamografia bilateral, ressonância magnética (com e sem contraste) e tomografia computadorizada (com e sem contraste);
- Exames funcionais e neurológicos: eletrocardiograma de alta resolução, eletroencefalograma (em sono e em vigília), espirometria, eletroneuromiografia, monitoramento ambulatorial de pressão arterial (MAPA), Holter 24h e teste ergométrico;
- Exames laboratoriais: Papanicolau e densitometria óssea;
- Consultas médicas especializadas: cardiologia, clínica geral, dermatologia, endocrinologia, ginecologia, medicina do trabalho, neuropediatria, neurologia, oftalmologia, ortopedia, pediatria, pneumologia, psiquiatria, reumatologia, urologia, traumatologia e Otorrinolaringologista;
- atendimentos multiprofissionais: fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, psicologia e terapia ocupacional;
- Internação em Comunidade Terapêutica: serviço de acolhimento e tratamento especializado para dependência química, em regime de internação.

A demanda estimada abrange o período de até 5 (cinco) anos, conforme expressamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde na abertura do processo, sendo os quantitativos constantes na tabela de procedimentos resultado de análise histórica do consumo e projeção das necessidades da população municipal.

### 3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda – DFD constante no Processo Digital nº 6636/2026, a compra/contratação pretendida possui previsão no Plano Anual de Contratações – PAC 2026 do Município de Arroio do Sal/RS.

A contratação de serviços complementares de saúde por meio de credenciamento está plenamente alinhada com as diretrizes constitucionais do art. 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como com os princípios do Sistema Único de Saúde inscritos na Lei Federal nº 8.080/1990, especialmente no que tange à universalidade do acesso, integralidade da atenção e equidade na distribuição dos serviços.

O credenciamento de prestadores privados para complementação da rede pública é prática amplamente adotada pelos municípios brasileiros e expressamente amparada pela legislação do SUS, constituindo instrumento legítimo de gestão da saúde pública em municípios de



pequeno e médio porte que não dispõem de estrutura própria suficiente para oferta de serviços especializados. O valor total estimado para o período de 5 anos, no montante de R\$ 48.839.087,40 (quarenta e oito milhões, oitocentos e trinta e nove mil, oitenta e sete reais e quarenta centavos)., foi devidamente calculado a partir dos preços de referência coletados na plataforma Banco de Preços.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 10/2023, aplicáveis ao procedimento.

## 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para habilitação ao credenciamento, as pessoas jurídicas interessadas deverão demonstrar o cumprimento dos seguintes requisitos técnicos e jurídicos, a serem detalhados no edital de chamamento público:

### 4.1 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

- I. As pessoas jurídicas ou físicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão solicitar o credenciamento através do protocolo eletrônico localizado no site da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal.
- II. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.
- III. O presente credenciamento adota a modalidade de seleção a critério de terceiros, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 11.878/2024, sendo a escolha do prestador realizada pelo próprio beneficiário direto da prestação, a partir da lista de credenciados habilitados disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- IV. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.
- V. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

### **Não poderão participar do credenciamento os interessados que:**

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;



Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Estudo Técnico Preliminar e Edital e seus anexos.

## 4.2. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (se for pessoa jurídica);
- c) certidão do profissional no registro no órgão competente, juntamente com a comprovação de regularidade junto ao mesmo;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- f) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) certidão negativa de débito com o FGTS;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII1, da Constituição da República;
- j) Declaração assinada pelo representante legal do CREDENCIADO, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- k) Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
- l) Alvará de Funcionamento (Saúde) segundo legislação vigente para os serviços credenciados, expedido pela Vigilância Sanitária correspondente;
- m) Declaração dos Sócios e Diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia/assessoramento na Área Pública de saúde no âmbito Municipal;
- n) Declaração assinada pelo representante legal do CREDENCIADO, informando que possui condições técnicas, equipamentos, materiais e instalações físicas disponíveis para a realização dos atendimentos.
- o) Declaração de que o profissional que irá realizar os serviços possui vínculo com o CREDENCIADO, através do Contrato Social, ou Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviços;
- p) Certidão de Registro e Quitação no Conselho de Classe competente, com validade vigente na data da apresentação dos documentos, de cada profissional vinculado ao estabelecimento que realizará os atendimentos objeto do credenciamento, compatível com o tipo de serviço credenciado (ex.: CRM, CRFa, CRN, CREFITO, CFP, CREFONO, COREN, CRO, entre outros, conforme a especialidade);
- q) Diploma, CPF e RG do(s) Responsável(is) Técnico(s), com registro nos respectivos Conselhos Profissionais no Estado do Rio Grande do Sul;
- r) Relação do(s) nome(s) do(s) profissional(is) responsável(is) pela realização de serviços;
- s) requerimento de credenciamento, contendo as seguintes informações:



- s.1) relação dos serviços que se propõe a realizar;
- s.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, na forma do presente credenciamento;
- s.3) Descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses.
  - t) Declaração de que se encontra a uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros do município de Arroio do Sal.
  - u) Comprovação de inscrição no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde da sede do CREDENCIADO;

Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

### 4.3 JUSTIFICATIVA DA DELIMITAÇÃO DE DISTANCIA

A exigência de limitação geográfica para o credenciamento de prestadores encontra justificativa no interesse público e na busca pela eficiência na prestação dos serviços de saúde. A definição de um raio preferencial de até 100 km do Município visa assegurar maior celeridade no atendimento aos usuários, facilitar o deslocamento dos pacientes, muitos dos quais em situação de vulnerabilidade e reduzir custos indiretos suportados pela Administração, como transporte e logística.

Além disso, a proximidade dos prestadores contribui para um melhor acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior controle da execução contratual e da qualidade do atendimento prestado.

Ressalta-se que a previsão de flexibilização do limite geográfico, nos casos em que não houver prestadores disponíveis dentro do raio estabelecido, preserva a competitividade e a continuidade do serviço público, evitando prejuízos à assistência à saúde e assegurando o atendimento das demandas específicas da população.

## 5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados no endereço na sede da credenciada, com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

No caso de seleção a critérios de terceiros, a escolha do credenciado ou a escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.

Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

### 5.1 É vedado:

- a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;



b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização pré via e expressa da Administração.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Para fins de levantamento de mercado, foram consideradas as alternativas disponíveis à Administração Municipal para o atendimento da demanda identificada:

### 6.1 Ampliação da Estrutura Própria Municipal

A ampliação da estrutura própria de saúde, mediante contratação de servidores concursados e aquisição de equipamentos, embora desejável no longo prazo, não se mostra viável no curto e médio prazo, em razão dos seguintes fatores:

- a) elevado custo de investimento em equipamentos de alta tecnologia (ressonância magnética, tomografia computadorizada, mamógrafo, etc.);
- b) necessidade de adequação de espaço físico para instalação de equipamentos especializados;
- c) limitação orçamentária do Município;
- d) dificuldade de contratação permanente de profissionais em todas as especialidades demandadas, considerando a escassez de especialistas médicos em municípios de pequeno porte.

Ademais, a manutenção de equipamentos de alta tecnologia subutilizados seria antieconômica.

### 6.2 Consórcios Intermunicipais de Saúde

A participação em consórcio intermunicipal de saúde é alternativa complementar relevante, porém não suficiente para absorver toda a demanda específica do Município, especialmente em razão da variedade e do volume de procedimentos necessários, bem como dos prazos de espera que podem ser gerados pela demanda agregada dos municípios consorciados. O credenciamento é alternativa que pode coexistir com os consórcios, ampliando a oferta.



### 6.3 Licitação Convencional (Contrato com Prestador Único)

A licitação convencional para seleção de uma única empresa prestadora de todos os serviços da tabela não se mostra adequada, pelas seguintes razões:

- a) a variedade de procedimentos e especialidades dificilmente seria atendida por um único prestador com qualidade em todas as áreas;
- b) a concentração em um único prestador cria dependência e riscos de descontinuidade do serviço;
- c) a competição por preço em serviços de saúde especializados pode resultar na escolha de prestadores com menor qualidade técnica;
- d) o modelo não permite ampliar progressivamente a rede credenciada conforme a demanda.

### 6.4 Credenciamento (Solução Adotada)

O credenciamento se apresenta como a solução técnica e juridicamente mais adequada, pois permite que todos os prestadores que satisfaçam os requisitos estabelecidos sejam admitidos à rede, garantindo pluralidade de opções ao gestor e ao usuário, ampliando a oferta e reduzindo tempos de espera. Esta é, ademais, a modalidade usualmente adotada pelos municípios brasileiros para a contratação de serviços complementares de saúde no âmbito do SUS, conforme orientação do Ministério da Saúde e práticas consolidadas na gestão pública da saúde.

## 7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO MODELO DE CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

O credenciamento é o modelo de contratação mais adequado para a presente hipótese, com fundamento nos seguintes aspectos técnicos e jurídicos:

### 7.1 Fundamento Legal

O credenciamento está expressamente previsto como procedimento auxiliar das licitações no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe: 'Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

### 7.2 Natureza dos Serviços de Saúde Complementar

A natureza dos serviços de saúde objeto do presente credenciamento enquadra-se perfeitamente no modelo de credenciamento, pelos seguintes motivos:

- Pluralidade de prestadores: a rede municipal de saúde se fortalece com múltiplos prestadores, assegurando que pacientes com diferentes localizações no município possam ser atendidos com agilidade;



- Impossibilidade de competição por preço: os valores dos procedimentos são fixados pela Administração com base em pesquisa de preços de mercado (Banco de Preços), sendo idênticos para todos os credenciados, não havendo disputa de preços;
- Continuidade do serviço: a manutenção de múltiplos prestadores credenciados garante que eventual impossibilidade de atendimento por um prestador não interrompa o serviço à população;
- Demanda variável e imprevisível: o volume de atendimentos por especialidade pode variar conforme o perfil epidemiológico da população, sendo o credenciamento mais flexível para ajustes;
- Respeito ao princípio da igualdade: o credenciamento permite que todos os prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos tenham acesso igualitário à rede, sem exclusão arbitrária.

### 7.3 Compatibilidade com a Gestão do SUS

A Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), em seu art. 24, autoriza expressamente a celebração de contratos e convênios com entidades privadas para complementação das ações e serviços de saúde. O credenciamento, nesse contexto, é o instrumento mais eficiente para a gestão da rede complementar do SUS em municípios de pequeno porte que não dispõem de estrutura própria suficiente, sendo adotado amplamente pelos municípios gaúchos e de todo o Brasil.

Ressalta-se que o chamamento público para credenciamento observará os princípios da isonomia, impessoalidade e publicidade, com ampla divulgação do edital, garantindo a todos os interessados que preencham os requisitos a possibilidade de credenciamento.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas foram definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com base na análise histórica da demanda por serviços de saúde especializados e na projeção das necessidades da população municipal para o período de 5 (cinco) anos.

A tabela a seguir apresenta a relação completa dos 60 (sessenta) itens, com os respectivos quantitativos para o período de 5 anos:

Lote	Item	Und.	Especificação	Quantidade	Preço Médio
1	1	UN	Colonoscopia - exame endoscópico diagnóstico do intestino grosso, realizado para avaliação, detecção e acompanhamento de patologias do cólon.	3000	R\$ 504,65
2	1	UN	Anestesia com médico habilitado para colonoscopia - procedimento anestésico realizado por profissional médico habilitado para acompanhamento de exame de colonoscopia.	3000	R\$ 450,41
3	1	UN	Densitometria Óssea - exame diagnóstico por imagem destinado à avaliação da densidade mineral óssea.	750	R\$ 121,28
4	1	UN	Eletrocardiograma de Alta Resolução - exame cardiológico especializado para análise detalhada da atividade elétrica cardíaca.	3250	R\$ 104,30



5	1	UN	Eletroencefalograma em Sono - exame neurológico para registro da atividade elétrica cerebral durante o sono.	850	R\$ 350,00
6	1	UN	Eletroencefalograma em Vigília - exame neurológico para registro da atividade elétrica cerebral em estado de vigília.	850	R\$ 354,85
7	1	UN	Espirometria - exame funcional respiratório destinado à avaliação da capacidade pulmonar.	1250	R\$ 171,38
8	1	UN	Eletroneuromiografia (02 membros inferior ou superior) - exame diagnóstico para avaliação da condução nervosa e atividade muscular.	1450	R\$ 550,00
9	1	UN	Endoscopia Digestiva Alta - exame endoscópico para avaliação diagnóstica do esôfago, estômago e duodeno.	3000	R\$ 300,00
10	1	UN	Anestesia com médico habilitado para endoscopia digestiva alta - procedimento anestésico realizado por profissional médico habilitado para acompanhamento do exame.	3000	R\$ 456,15
11	1	UN	Monitoramento Ambulatorial da Pressão Arterial - MAPA 24 horas, exame para registro contínuo da pressão arterial.	2500	R\$ 143,22
12	1	UN	Sistema Holter 24 horas - 3 canais exame cardiológico para monitoramento contínuo da atividade elétrica do coração por 24 horas.	2650	R\$ 215,07
13	1	UN	Teste de Esforço / Teste Ergométrico - exame cardiológico realizado em esforço físico controlado para avaliação da função cardiovascular.	2650	R\$ 131,67
14	1	UN	Ecografias de articulações e estruturas diversas - exame ultrassonográfico para avaliação diagnóstica de articulações e estruturas musculoesqueléticas e glandulares (cotovelos, punhos, mãos, pés, quadris, joelhos, tornozelos, ombros, tireoide, próstata abdominal, entre outros).	9000	R\$ 84,99
15	1	UN	Ecografia de Abdome Total - exame ultrassonográfico para avaliação de órgãos abdominais.	8000	R\$ 126,20
16	1	UN	Ecografia do Aparelho Urinário - exame ultrassonográfico para avaliação dos rins, ureteres e bexiga.	2500	R\$ 82,27
17	1	UN	Ecografia de Bolsa Escrotal - exame ultrassonográfico para avaliação diagnóstica das estruturas escrotais.	1500	R\$ 83,71
18	1	UN	Doppler Colorido - exame ultrassonográfico com doppler para avaliação do fluxo sanguíneo arterial e venoso em diferentes regiões do corpo.(Arterial membro inferior/superior direito ou esquerdo; Arteriais Vertebrais; Carótidas e Vertebrais; Aorta e Artérias Renais; Aorta e Ilíacas; Arteriais Penianas, sem Fáaco; Artérias Renais; Artérias Viscerais; Bolsa Escrotal; Hemangioma; Mão; Órgão e Estrutura Isolada; Veia Cava Superior e Inferior, lado esquerdo e direito; Vias Urinárias; Obstétrico; Venoso Superior e Inferior, lado esquerdo e direito; Pelvica; Transvaginal; Transcraniano ou Transfontanela; Vaos Cervicais)	9000	R\$ 203,17
19	1	UN	Ecografia de Regiões Anatômicas - exame ultrassonográfico para avaliação de regiões específicas do corpo. (Auricular; Axilar; Cervical; Escapular; Facial; Flaco; Glútea; Inguinal; Lombar; Peitoral; Pélvica; Peniana; Plantar; Sacro Cocciega; Submandibular; Supra-Púbica, Glândulas Salivares)	1800	R\$ 86,73
20	1	UN	Ecografia Mamária Bilateral - exame ultrassonográfico das mamas para avaliação diagnóstica.	3250	R\$ 93,04
21	1	UN	Ecografia Obstétrica - exame ultrassonográfico para acompanhamento gestacional.	2550	R\$ 102,94



22	1	UN	Ecografia Obstétrica 1º Trimestre CCN (Endovaginal) - exame ultrassonográfico endovaginal para avaliação da gestação no primeiro trimestre.	2550	R\$ 91,83
23	1	UN	Ecografia Obstétrica Morfológica - exame ultrassonográfico detalhado para avaliação da formação fetal.	6000	R\$ 226,85
24	1	UN	Ecografia Transvaginal - exame ultrassonográfico endovaginal para avaliação do útero e anexos.	9000	R\$ 87,52
25	1	UN	Raio-X de Membros Inferiores e Superiores - exame radiológico para avaliação diagnóstica de ossos e articulações dos membros. (Cotovelos, punho, mãos, polegar, pés, quadris, joelhos, tornozelo, antebraço, coxa, ombro, panturrilha, perna, calcâneo, panturrilha, clavícula, quadril)	4000	R\$ 60,75
26	1	UN	Raio-X de Coluna exame radiológico da coluna cervical, dorsal e lombossacra para avaliação estrutural. (Coluna Cervical; Cervical + Obliq; Coluna Dorsal; Coluna Lombo-Sacra; Coluna L-Sacra+Funcionais; Coluna L-Sacra+Obliq; Vértebras, Discos intervertebrais, Apófises transversas e espinhosas)	4000	R\$ 82,61
27	1	UN	Escanometria - exame radiológico para avaliação do comprimento dos membros inferiores.	2000	R\$ 377,40
28	1	UN	Raio-X de Coluna Total (Escoliose) - exame radiológico para avaliação global da coluna vertebral e detecção de escoliose.	2000	R\$ 212,67
29	1	UN	Raio-X de Tórax - exame radiológico para avaliação de pulmões, coração e estruturas torácicas.	2600	R\$ 61,23
30	1	UN	Raio-X de Abdômen - exame radiológico para avaliação das estruturas abdominais. (Rins, Fígado, Intestinos, Estômago, Bexiga)	2600	R\$ 62,27
31	1	UN	Raio-X da Face - exame radiológico para avaliação dos seios da face e estruturas faciais. (Seios da face; Seios da face+ Cavum)	2600	R\$ 60,61
32	1	UN	Ressonância Magnética com Contraste - exame de imagem por ressonância magnética com administração de contraste.	1950	R\$ 876,73
33	1	UN	Ressonância Magnética sem Contraste - exame de imagem por ressonância magnética sem administração de contraste.	4000	R\$ 603,47
34	1	UN	Tomografia de Abdome Total com Contraste - exame de tomografia computadorizada com contraste para avaliação abdominal.	2000	R\$ 795,67
35	1	UN	Tomografia Computadorizada com Contraste - exame de tomografia computadorizada com uso de contraste.	2000	R\$ 398,24
36	1	UN	Tomografia Computadorizada sem Contraste - exame de tomografia computadorizada sem uso de contraste.	2000	R\$ 281,56
37	1	UN	Exame Citopatológico (Papanicolau) - exame laboratorial de análise citológica realizado a partir da coleta de material do colo do útero, destinado à identificação de alterações celulares, lesões precursoras e detecção precoce do câncer do colo uterino, bem como outras alterações ginecológicas, incluindo o processamento da amostra, análise microscópica e emissão de laudo técnico por profissional habilitado.	5000	R\$ 62,00
38	1	UN	Consulta médica com especialista em Cardiologia.	4450	R\$ 111,18
39	1	UN	Consulta médica com Clínico Geral.	1250	R\$ 126,30
40	1	UN	Consulta médica com especialista em Dermatologia.	7450	R\$ 104,67
41	1	UN	Consulta médica com especialista em Endocrinologia.	1250	R\$ 243,14



42	1	UN	Sessão de Fisioterapia realizada por profissional habilitado.	10250	R\$ 81,55
43	1	UN	Consulta com profissional Fonoaudiólogo.	14650	R\$ 109,68
44	1	UN	Consulta médica com especialista em Ginecologia.	26650	R\$ 112,47
45	1	UN	. Consulta com Médico do Trabalho com emissão de laudo.	1450	R\$ 170,13
46	1	UN	Consulta médica com especialista em Neuropediatria.	3250	R\$ 222,42
47	1	UN	Consulta médica com especialista em Neurologia.	3850	R\$ 137,64
48	1	UN	Consulta com profissional Nutricionista.	15670	R\$ 79,87
49	1	UN	Consulta médica com especialista em Oftalmologia.	1500	R\$ 97,51
50	1	UN	Consulta médica com especialista em Ortopedia	1500	R\$ 67,51
51	1	UN	Consulta médica com especialista em Pediatria.	15850	R\$ 133,74
52	1	UN	Consulta médica com especialista em Pneumologia.	1950	R\$ 363,50
53	1	UN	Atendimento com profissional Psicólogo.	11050	R\$ 77,50
54	1	UN	Consulta médica com especialista em Psiquiatria.	30250	R\$ 125,50
55	1	UN	Consulta médica com especialista em Reumatologia.	2250	R\$ 321,83
56	1	UN	Atendimento com Terapeuta Ocupacional.	10250	R\$ 111,42
57	1	UN	Consulta médica com especialista em Traumatologia	12250	R\$ 98,75
58	1	UN	Consulta médica com especialista em Urologia.	6250	R\$ 176,58
59	1	UN	Consulta médica com especialista em Otorrinolaringologia - atendimento médico especializado destinado à avaliação clínica, diagnóstico, orientação terapêutica e acompanhamento de doenças e alterações relacionadas ao ouvido, nariz, garganta, laringe e estruturas associadas, conforme indicação e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.	3000	R\$ 121,29
60	1	DIA	Internações em Comunidades Terapêuticas - serviço de acolhimento e tratamento especializado para dependência química, em regime de internação.	40000	R\$ 38,33

**VALOR TOTAL ESTIMADO (5 anos): R\$ 48.839.087,40 (quarenta e oito milhões, oitocentos e trinta e nove mil, oitenta e sete reais e quarenta centavos).**

Os quantitativos acima são meramente estimativos, não constituindo obrigação de volume mínimo de encaminhamentos por parte da Administração, tendo em vista a natureza do credenciamento, em que os prestadores são acionados conforme a demanda efetiva dos usuários do SUS.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada na plataforma Banco de Preços, sistema especializado em pesquisa de preços de contratações públicas, reconhecido como fonte idônea para fins de formação do preço de referência da Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e das orientações do Ministério da Economia.

A metodologia adotada consistiu na identificação do preço médio praticado em contratações públicas similares registradas na base de dados da plataforma, para cada um dos procedimentos constantes na tabela, resultando nos preços unitários médios utilizados como referência para a fixação dos valores a serem pagos aos prestadores credenciados.

À exceção do Lote 60 – Internação em Comunidade Terapêutica, cujo valor de referência foi obtido por pesquisa direta com fornecedores, em razão da ausência de registros comparáveis



nas plataformas LicitaCon/RS e Banco de Preços, nos termos do art. 23, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Termo de Referência integrante deste processo.

Os preços médios apurados na pesquisa de mercado e utilizados como base para estimativa do valor da contratação encontram-se detalhados na tabela constante no item 8 do presente documento.

O valor total estimado para o período de 5 anos é de R\$ 48.839.087,40 (quarenta e oito milhões, oitocentos e trinta e nove mil, oitenta e sete reais e quarenta centavos), o que corresponde a uma estimativa anual média de aproximadamente R\$ 9.767.817,48 (nove milhões, setecentos e sessenta e sete, oitocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

Ressalta-se que:

- a) os valores são referenciais máximos para pagamento, podendo os contratos de credenciamento prever mecanismos de reajuste anuais com base em índice oficial;
- b) os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de documentação fiscal e comprovação do atendimento;
- c) os valores serão provisionados nos orçamentos anuais do Fundo Municipal de Saúde, respeitando os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na instauração de procedimento de credenciamento, mediante publicação de edital de chamamento público, para a formação de rede complementar de prestadores de serviços de saúde destinados aos usuários do SUS do Município de Arroio do Sal/RS.

A solução contempla as seguintes etapas e componentes:

### 10.1 Publicação do Edital de Chamamento Público

Publicação do edital com ampla divulgação, estabelecendo os requisitos de habilitação, as especialidades e procedimentos credenciáveis, os valores de referência por procedimento e as obrigações contratuais dos prestadores credenciados.

### 10.2 Inscrição e Habilitação de Interessados

Abertura de prazo para inscrição de interessados, com análise documental contínua (o credenciamento é aberto de forma permanente ou com períodos definidos de chamamento), permitindo que novos prestadores se inscrevam e sejam habilitados ao longo da vigência do instrumento.

### 10.3 Celebração de Contratos de Credenciamento

Formalização de contrato de credenciamento com cada prestador habilitado, estabelecendo as condições de prestação dos serviços, os prazos de atendimento, os valores, as obrigações



de emissão de laudos, as condições de pagamento e as hipóteses de rescisão e descredenciamento.

#### 10.4 Gestão dos Encaminhamentos

A Secretaria Municipal de Saúde gerenciará os encaminhamentos dos usuários do SUS para os prestadores credenciados, por meio de sistema de regulação ou guias de autorização, garantindo controle do volume de atendimentos e do gasto público.

#### 10.5 Fiscalização e Monitoramento

A execução contratual será acompanhada por fiscal de contrato a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável por verificar a qualidade dos atendimentos, o cumprimento dos prazos de entrega de laudos, a regularidade das cobranças e o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos no edital.

#### 10.6 Pagamento

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal e documentação comprobatória dos atendimentos realizados (guias de autorização e relatórios de produção), após conferência e atesto da Secretaria Municipal de Saúde, nos prazos estabelecidos no contrato de credenciamento.

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 8.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada pelo beneficiário, e ateste de que os serviços foram realizados de acordo com os valores constantes da tabela de preços, conforme item 8, acompanhada das negativas fiscais e trabalhista.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas, estarão estabelecidos no termo de credenciamento de prestação de serviços.

### 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A natureza do objeto - credenciamento de prestadores de saúde – não comporta parcelamento no sentido técnico-jurídico do termo, uma vez que o credenciamento já pressupõe a pluralidade de contratados para um conjunto de serviços. Cada prestador



credenciado celebrará contrato específico para as especialidades e procedimentos para os quais está habilitado, o que já representa uma divisão natural e funcional do objeto.

Todavia, cumpre registrar que a tabela de procedimentos foi estruturada com itens individualizados para cada tipo de serviço, o que permite que um mesmo prestador se candidate a apenas um ou a múltiplos itens, conforme sua especialidade e capacidade instalada. Isso garante a possibilidade de participação de prestadores de menor porte ou com atuação em especialidade única, ampliando a competitividade e a oferta de serviços.

A organização em lotes separados, com possibilidade de credenciamento por item, é a solução que melhor combina a eficiência administrativa da gestão centralizada com a flexibilidade necessária para acomodar prestadores de diferentes portes e especialidades, atendendo ao princípio da máxima competitividade.

## 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação por meio de credenciamento visa alcançar os seguintes resultados:

### 12.1 Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde

- Disponibilização de, no mínimo, 60 tipos de serviços de saúde especializados aos usuários do SUS do Município de Arroio do Sal/RS;
- Redução do tempo de espera para consultas especializadas e exames diagnósticos;
- Garantia de integralidade da atenção à saúde, com acesso a procedimentos de média e alta complexidade;
- Ampliação do acesso a programas preventivos, como rastreamento de câncer de mama (mamografia) e câncer de colo uterino (Papanicolau), com 12.000 exames estimados para cada programa.

### 12.2 Eficiência Administrativa e Economicidade

- Obtenção de preços de referência baseados em pesquisa de mercado (Banco de Preços), assegurando economicidade nos pagamentos;
- Eliminação de custos de manutenção de equipamentos especializados pelo Município;
- Gestão eficiente por pagamento per capita (por procedimento realizado), evitando desperdícios com capacidade ociosa;
- Redução do custeio indireto com transporte de pacientes para municípios de referência regional.

### 12.3 Qualidade e Continuidade do Atendimento

- Asseguração de continuidade do atendimento pela rede credenciada, com múltiplos prestadores para cada especialidade;
- Estabelecimento de requisitos técnicos de habilitação que garantem a qualidade dos prestadores credenciados;
- Fomento à resolutividade local, com diagnósticos e tratamentos realizados na região, sem necessidade de encaminhamento para centros mais distantes.



## 12.4 Impacto Social

- Benefício direto à população de Arroio do Sal, com estimativa de atendimento a dezenas de milhares de usuários do SUS ao longo dos 5 anos de vigência do credenciamento;
- Atenção especial a grupos vulneráveis: gestantes (ecografias obstétricas e morfológicas), crianças (pediatria, neuropediatria, otorrinolaringologia pediátrica), idosos (densitometria, cardiologia, ortopedia) e pacientes com dependência química (internações em comunidades terapêuticas).

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a regular instauração e condução do procedimento de credenciamento, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Elaboração do Termo de Referência, com especificação detalhada dos serviços, requisitos de habilitação, valores de referência e condições contratuais;
- Aprovação da despesa e dotação orçamentária pelo Departamento Financeiro e pela Secretaria Municipal de Finanças, com a devida indicação da fonte de recursos e rubrica orçamentária pertinente ao Fundo Municipal de Saúde;
- Elaboração e aprovação do edital de chamamento público pela Procuradoria-Geral do Município, observadas as orientações já exaradas nos Despachos 3 e 4 do processo digital nº 2856/2026 (manutenção da cláusula de limitação de 100 km para as especialidades disponíveis na região; vedação à prestação de serviços nas estruturas municipais);
- Publicação do edital de chamamento público no Diário Oficial do Município e em outros meios de ampla divulgação, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021;
- Designação de comissão de credenciamento para análise das inscrições e verificação dos documentos de habilitação;
- Designação formal de fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Elaboração do modelo de contrato de credenciamento, incluindo cláusulas de reajuste, penalidades, descredenciamento e gestão da execução;
- Verificação da regularidade fiscal e previdenciária do Município para fins de realização do procedimento licitatório.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços de saúde objeto deste credenciamento está vinculada ao cumprimento de normas ambientais e sanitárias rigorosas, dado o risco inerente à atividade. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, foram identificados os seguintes impactos potenciais e as respectivas diretrizes de mitigação:

- a) Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS): A prestação de serviços médicos e diagnósticos gera resíduos com potencial de contaminação biológica (Grupo A),



química (Grupo B) e materiais perfurocortantes (Grupo E). A mitigação ocorre mediante a obrigatoriedade de os credenciados manterem Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) ativo, em estrita observância à Resolução CONAMA nº 358/2005 e à RDC ANVISA nº 222/2018.

- b) Controle de Substâncias Químicas e Contrastes: O uso de insumos para exames de imagem (tomografia e ressonância) demanda procedimentos específicos de descarte para evitar a contaminação de efluentes, devendo o prestador seguir as orientações dos fabricantes e as normas técnicas da ANVISA.
- c) Proteção Radiológica e Radiação Ionizante: Serviços que utilizam radiações ionizantes (raio-X, mamografia e tomografia) apresentam riscos ambientais e ocupacionais. A mitigação é assegurada pelo cumprimento das normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e das diretrizes de proteção radiológica da ANVISA, incluindo o licenciamento específico dos equipamentos.
- d) Processamento de Produtos para Saúde: As atividades de endoscopia e colonoscopia envolvem o uso de saneantes domissanitários e esterilizantes de alto nível, cujo descarte deve ser monitorado para evitar danos à rede de saneamento e ao meio ambiente.

## 15. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a seguir a análise dos principais riscos identificados para a presente contratação, com os respectivos planos de mitigação:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medida de Mitigação
Insuficiência de prestadores credenciados para determinadas especialidades	Média	Alto	Flexibilização do raio geográfico para especialidades sem cobertura local; divulgação ampla do chamamento público; abertura permanente de novas inscrições.
Baixa qualidade técnica dos atendimentos	Baixa	Alto	Exigência de habilitação técnica rigorosa; fiscalização contínua; previsão de descredenciamento por deficiência na prestação do serviço.
Irregularidade fiscal ou técnica superveniente do prestador	Média	Médio	Fiscalização periódica das certidões de regularidade; cláusula contratual de suspensão e descredenciamento automático em caso de irregularidade.
Subdimensionamento dos quantitativos	Média	Médio	Revisão periódica dos quantitativos conforme a demanda real; possibilidade de ajuste contratual dentro dos limites legais.
Superfaturamento ou cobrança indevida por procedimentos não realizados	Baixa	Alto	Implantação de sistema de autorização prévia e confirmação dos atendimentos; análise das guias de produção antes do pagamento; fiscalização in loco.
Descontinuidade do serviço por descredenciamento	Baixa	Alto	Manutenção de múltiplos prestadores para cada especialidade; prazo mínimo de aviso prévio para descredenciamento voluntário.
Variação dos preços de mercado	Média	Médio	Previsão de cláusula de reajuste anual com base no IPCA ou índice setorial específico.



## 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base em todos os elementos técnicos, jurídicos e econômicos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, o servidor responsável pela elaboração DECLARA A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, pelos seguintes fundamentos:

- A contratação está adequadamente fundamentada no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido observados todos os elementos exigidos para o planejamento da contratação;
- A modalidade de credenciamento, prevista no art. 79, da Lei nº 14.133/2021, é a mais adequada para a natureza dos serviços de saúde complementar ao SUS, sendo amplamente reconhecida pela jurisprudência e doutrina como instrumento legítimo de gestão pública da saúde;
- A necessidade da contratação está devidamente caracterizada, com fundamento no Documento de Formalização da Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Os quantitativos foram definidos pela área técnica competente, com base na demanda projetada para 5 anos;
- Os valores de referência foram apurados mediante pesquisa na plataforma Banco de Preços, sistema idôneo para pesquisa de preços em contratações públicas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- O valor total estimado de R\$ 48.839.087,40 para 5 anos é compatível com a demanda identificada e com os preços de mercado praticados para serviços similares;
- Não foram identificados impedimentos jurídicos, técnicos ou operacionais que obstem a realização da contratação;
- A contratação atende ao interesse público, garantindo à população de Arroio do Sal/RS o acesso a serviços de saúde especializados de forma regular, organizada e contínua, em cumprimento ao preceito constitucional do art. 196 da Constituição Federal.

Diante do exposto, declara-se VIÁVEL A CONTRATAÇÃO, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência e do edital de chamamento público para credenciamento.

Arroio do Sal/RS, 29 de abril de 2026.

**Vinicius Vieira Guedes**

Matrícula nº 9021/21

Departamento Financeiro – Prefeitura Municipal de Arroio do Sal/RS

*Responsável pela Elaboração do ETP*



---

**Wallace de Miranda da Cunha**  
Secretário Municipal de Saúde – Arroio do Sal/RS

---

**Luciano Pinto da Silva**  
Prefeitura Municipal de Arroio do Sal/RS  
*Autoridade Competente*

